DIGITALIZADO
EM: 14/08/08
Roberta otoch

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 13/11/61

PROJETO DE LEI Nº 196/61

ASSUNTO
Eleva a dotação que indica e dá outras providências.

VEREADOR: Myrtes Campos

LEI Nº 1871 DE 5/12/61

DIOM Nº 2367 DE 11/12/61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LRL

LEI Nº 1871 DE 5 DE dezembro DE 1961

Eleva a dotação que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica elevado para Cr$.2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) o crédito de que trata o artigo 1º da Lei nº [redacted] de 19 de outubro de 1960

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º terá vigência neste e no exercicio de 1962.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as desposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 5 de dezembro 1961

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1a. discussão
Em 21/11/61 19 61
(PRESIDENTE)

HGS/

PROJETO DE LEI Nº 196/61

Aprovado em 2a. discussão
Em 21/11/61
(PRESIDENTE)

Eleva a dotação que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica elevado para Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) o crédito de que trata o art. 1º da Lei n. 1624, de 19 de outubro de 1960.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º terá vigencia neste e no exercicio de 1962.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de novembro de 1961.

A Comissão de Redação Final
Em 21/11/61
(PRESIDENTE)

Moysés Campos
VEREADOR

Dispensado de interstício
Em 21/11/62
(PRESIDENTE)

Dispensado [illegible]
Em 20 / 11 / 61

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÕES DE FINANÇAS E LEGISLAÇÃO

PARECER CONJUNTO Nº 98 /61

AO PROJETO DE LEI Nº 196/61

À consideração da Casa foi apresentado, pela vereadôra Myrtes Campos, o projeto de lei n. 196/61, que eleva de Cr$600.000,00- seiscentos mil cruzeiros- para dois milhões e quinhentos mil cruzeiros - Cr$2.5oo.000,00 - o crédito de que trata o artigo 1º da lei n. 1624, de 19 de outubro de 1960.

A referida importância destina-se à construção de um / Grupo Escolar no Parque São José, distrito de Parangaba, cuja pedra fundamental já foi sentada, recentemente.

Estas Comissões opinam pela aprovação do projeto de lei em tela, que eleva o mencionado crédito, tendo em vista que a quantia inicialmente votada é insuficiente para a realização daquéla obra, na atual conjuntura.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de novembro de 1961.

José Martins PRESIDENTE

Luiz Gonzaga RELATOR

[illegible]

[illegible] - contra

Myrtes Campos

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML/

Aprovado
Sm 24-11-61

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DELEI Nº 196/61.

Eleva a dotação que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica elevado para Cr$.2.500.000,00(dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) o crédito de que trata o art. 1º da Lei nº 1624, de 19 de outubro de 1960.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º terá vigencia néste e no exercicio de 1962.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de novembro de 1961.

Pres.

Rel.

HGS/

Of. nº 1036/61 Fortaleza, 27 de novembro de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara, que eleva a dotação que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA